

ADETUC

**PORTARIA Nº 37/2021/GABPRES/ADETUC,
DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

Define as regras para prestação de contas dos recursos recebidos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 11, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 153 - NM, publicado no DOE nº 5.779, de 02 de fevereiro de 2021, em conformidade com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Estadual nº 6.158, de 25 de setembro de 2020, os Editais e demais normas que regem a matéria, assim,

R E S O L V E:**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º Definir as regras acerca dos procedimentos que deverão ser realizados na prestação de contas dos recursos financeiros recebidos nos projetos contemplados nos editais de Chamadas Públicas, previstos no inciso III, do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020, no âmbito da ADETUC.

Parágrafo único. A prestação de contas é a demonstração e comprovação da realização do projeto cultural aprovado, conforme inciso III, do art. 2º, da Lei 14.017/2020, sendo composta pelas seguintes etapas:

I - comprovação da execução do objeto e do cumprimento dos requisitos conforme projeto aprovado, por meio de relatórios, declarações, vídeos, registros fotográficos, dentre outros;

II - comprovação da execução financeira e da utilização adequada do recurso público, por meio de documento fiscal.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS**

Art. 2º O Proponente deverá executar o projeto em observância à Proposta Digital aprovada pela Comissão para Chamadas Públicas.

Parágrafo único. O Proponente deverá apresentar comprovação das atividades executadas através de relatórios, declarações, registros fotográficos, vídeos, dentre outros e relatório evidenciando os benefícios e produções geradas pela concessão do recurso, dentre outros, entregando à ADETUC os arquivos digitais, via sistema Mapa Cultural do Tocantins através do site <http://mapa.cultura.to.gov.br/>, no prazo estabelecido, tudo conforme previsto no edital de Chamada Pública.

**CAPÍTULO III
DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Art. 3º A comprovação deverá ter a seguinte composição:

I - Documentação Fiscal Eletrônica, NFC-e e/ou Cupom Fiscal Eletrônico e, quando for o caso, recibos, boletos e outros documentos comprobatórios;

II - Relatórios, declarações, registros fotográficos, vídeos, dentre outros demonstrando a execução da proposta e os endereços eletrônicos para acesso;

III - Arquivos digitais encaminhados à ADETUC via sistema Mapa Cultural do Tocantins através do site <http://mapa.cultura.to.gov.br/>;

IV - Comprovante de devolução ao Fundo Cultural na Conta Corrente nº 6096-8, Agência nº 3615-3, Banco do Brasil S/A (001), Auxílio Cultural Lei nº 14.017/2020, quando não houver utilização o recurso e os rendimentos.

§1º O prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas será de até 30 (trinta) dias a contar do término do prazo da execução na proposta.

§2º Não serão aceitos documentos que apresentem rasuras ou emendas que prejudiquem a clareza do conteúdo.

**CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 4º O Premiado deverá comprovar a execução por meio de apresentação de documentos (formato pdf), mediante inclusão via sistema Mapa Cultural do Tocantins através do site <http://mapa.cultura.to.gov.br/>, devendo observar:

I - para o caso de contratação de prestadores de serviços, deverá ocorrer a emissão de Notas Fiscais, prioritariamente eletrônicas, NFC-e e/ou Cupom Fiscal Eletrônico, contendo o número do CPF e/ou CNPJ, certificados com os carimbos e/ou manuscritos;

II - para despesas com aquisição de materiais e serviços comuns, deverá ser apresentado no mínimo 3 (três) cotações de preços contendo a logo do fornecedor, endereço, CNPJ, dados bancários, data de emissão e data de validade e, excepcionalmente, justificativa de ausência de cotação;

III - o Premiado deverá apresentar a mídia digital, via sistema Mapa Cultural do Tocantins através do site <http://mapa.cultura.to.gov.br/>, contendo todo o material produzido para a execução do projeto, como relatórios, declarações, registros fotográficos, reportagens, vídeo (amador ou profissional), e os endereços eletrônicos e/ou redes sociais nos quais a população teve ou pode ter acesso.

Parágrafo único. Não se aplica o inciso II deste artigo para aquisição:

I - de bens artesanais, matérias primas ou produzidos com características tradicionais, culturais ou regionais;

II - serviços artísticos ou de produção artística exclusivamente culturais.

**CAPÍTULO V
DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES**

Art. 5º O Premiado será declarado inadimplente quando:

I - utilizar os recursos diferentemente da Proposta Digital aprovada pela Comissão, nos moldes do inciso III, art. 2º da Lei 14.017/2020;

II - não apresentar a comprovação da execução, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do encerramento da execução do projeto, sob pena de autoridade administrativa encaminhar o Projeto para a Tomada de Contas - TC;

III - não comprovar a aplicação correta dos recursos por dolo ou desvio dos objetivos, sendo declarado inadimplente e excluído de usufruir quaisquer incentivos fiscais do erário, além da possível aplicação das demais penalidades previstas no edital e em lei.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela ADETUC.

Art. 7º É aprovado o Termo de Compromisso de Projeto da Lei Aldir Blanc, consoante o ANEXO I, e Conciliação de Despesa conforme ANEXO II a esta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria aplica-se à execução de todos os recursos a serem descentralizados pelo inciso III, do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020 e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 229/2020/GABPRES/ADETUC.

Jairo Soares Mariano
Presidente

ANEXO I À PORTARIA Nº 37/2021/GABPRES/ADETUC**TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2021**

Pelo presente termo:

NOME:

CPF Nº

E-MAIL:

VALOR DO PROJETO: R\$

RG Nº

ENDEREÇO:

Telefone:

;

Os recursos necessários à execução dos pagamentos aos premiados correrão à conta do Programa de Trabalho 13392.1158.4157, Código de Despesa 33.90.31.

Sujeitando-se às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nas normas abaixo citadas, e, ainda, às normativas que subsidiam Processo de Seleção da Lei Aldir Blanc, onde o proponente selecionado declara estar ciente de todas as cláusulas e anexos do respectivo Edital Emergencial da Lei Aldir Blanc que participa, da Lei nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020; do Decreto Estadual nº 6.158/2020; e desta Portaria, comprometendo-se o selecionado:

1. A execução integral da Proposta;
2. Aplicar os recursos financeiros em conta remunerada;
3. Comunicar formalmente à ADETUC qualquer fato que implique a descontinuidade da execução, apresentando a devida justificativa;
4. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução da proposta;
5. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento aos termos desta Portaria e demais normas pertinentes;
6. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades pré-estabelecidas;
7. Entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO para a ADETUC, de acordo com esta Portaria de prestação de contas;
8. Abster-se de realizar empreendimentos resultantes do apoio que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
9. Atender com presteza às solicitações da ADETUC;
10. Ter ciência e concordância de que a ADETUC tem o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais necessários à análise e instrução do processo, cabendo ao beneficiado prestá-las nos prazos que forem estabelecidos;
11. Prestar sua concordância integral e incondicional com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as estipulações desta Portaria de Prestação de Contas e demais normas da espécie;
12. Ter pleno conhecimento da legislação que dá suporte/amparo legal a esta Portaria de Prestação de Contas;
13. Pela inexecução do PROJETO total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantia prévia defesa: a) Advertência; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos;
14. O selecionado poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- a) Recurso a ser interposto perante a autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a” e “b”, da Cláusula anterior;
- b) Pedido de Reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação da aplicação da penalidade no Diário Oficial, estabelecida na Cláusula anterior;
15. São vedadas:
- a) alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela fiscalização nas épocas oportunas;
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à da vigência do Termo;
- d) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- e) realização de despesas com multa, juros e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

f) Os saldos de recursos enquanto não utilizados deverão ser aplicados de acordo com as normas de aplicação de recebimentos de recursos vinculados ao Governo Federal;

g) as receitas auferidas com aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do termo e sujeitam-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

h) É vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

16. Constituem documentos de comprovação de despesas boletos, recibos, notas fiscais ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas que deverão ser emitidos em nome da convenente, identificados com o número do respectivo TERMO e mantidos em arquivo no próprio local em que forem contabilizados, ficando à disposição da ADETUC ou dos órgãos fiscalizadores, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas.

17. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Palmas/TO, de fevereiro de 2021.

Assinatura do Compromissário

ANEXO II À PORTARIA Nº 37/2021/GABPRES/ADETUC

ANEXO II - DEMONSTRATIVO CONCILIAÇÃO DE DESPESA		Nº INSCRIÇÃO: _____ / _____	PRESTAÇÃO DE CONTAS
PREMIADO:		CPF e/ou CNPJ:	
NOME DO BANCO:	Nº BANCO:	Nº/NOME AGÊNCIA:	Nº CONTA
SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM _____ / _____ / _____			VALOR EM: R\$
Menos depósito não contabilizado:			
Mais depósito não acusado pelo Banco:			
Menos documentos não compensados conforme relação abaixo:			
Saldo conciliado conforme controles do (a) premiado:			
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS			
TIPO DE PAGAMENTO	DATA EMISSÃO	FAVORECIDO (COM CPF/CNPJ)	VALOR: R\$
TOTAL			
Local e Data:, de de			
Nome do responsável pelo preenchimento CPF		NOTA: ANEXAR EXTRATOS BANCÁRIOS E/OU COMPROVANTES DE PAGAMENTO NO PERÍODO ABRANGIDO PELA PRESTação DE CONTAS	

AGETO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO-REAJUSTAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato: nº 018/2015.
Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS, ATUAL AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.
Contratada: RIVOLI DO BRASIL SPA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajustamento de preços da 16ª e 17ª medição do Contrato nº 018/2015, referente à construção da ponte sobre o Rio Tocantins, na TO-070, ligando Porto Nacional a Fátima, inclusive a implantação das estruturas de acesso a ponte, envolvendo serviços de terraplanagem e pavimentação, com extensão de 1.488,00m.
Processo: nº 1300/38960/2019.
Valor: R\$ 751.648,80 (setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais, e oitenta centavos).
Funcional programática: 38960.26.782.1152.4026, Elemento de Despesa 44.90.51 e 44.90.92 Fonte: 920001402.
Data da Assinatura: 11 de março de 2021.
Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.
Severo Santoro - Representante da Contratada.